



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 445/2025

Dispõe sobre o Programa de Destinação Final dos Medicamentos, no município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art.1º – Os Postos de saúde, drogarias, farmácias e inclusive as de manipulação, os estabelecimentos importadores, distribuidores e fabricantes de medicamentos comercializados no município de Maracanaú ficam obrigados a instituir um programa de destinação final adequada aos medicamentos descartados mediante retorno pelo consumidor de medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo, nos termos da legislação nacional vigente.

Art. 2º – Os Postos de saúde, drogarias, farmácias e inclusive as de manipulação, ficam obrigadas a instalar caixa de coleta para o recebimento dos medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo.

§ 1º Na caixa de coleta deverá constar a expressão: COLETA SELETIVA DE MEDICAMENTO.

§ 2º Os medicamentos recolhidos serão encaminhados aos distribuidores responsáveis por sua comercialização no Município que, por sua vez, os encaminharão aos respectivos fabricantes e importadores.

§ 3º Os fabricantes e importadores de medicamentos comercializados no município de Maracanaú deverão conferir-lhes destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – O estabelecimento deverá apresentar informativo claro aos consumidores sobre os riscos de descarte de medicamento de modo inapropriado, como no lixo comum ou ainda em ralos domésticos.

Art. 4º – Ao elaborar o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, os postos de saúde, drogarias, farmácias e inclusive as de manipulação, os estabelecimentos importadores, distribuidores e fabricantes de medicamentos comercializados no município de Maracanaú, deverão observar o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o disposto nesta lei e posteriores, em obediência aos seguintes princípios:

- I. Princípio do poluidor pagador;
- II. Princípio da responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos provenientes de medicamentos;
- III. Princípio da logística reversa no recebimento de medicamentos.

Art. 5º – Para efeitos desta lei entende-se por:



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- I. Princípio do poluidor pagador: a atribuição ao gerador do resíduo sólido da responsabilidade de lhe conferir destinação ambientalmente adequada;
- II. Princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de medicamentos para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e ao meio ambiente;
- III. Logística reversa no recebimento de medicamentos: obrigatoriedade do recebimento dos medicamentos impróprios ao consumo ou vencidos que estejam em posse dos consumidores com a finalidade de dar-lhes destinação ambientalmente adequada.

Art. 6º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência, mediante notificação por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização, sob pena de aplicação de multa;
- II. Valor das Multas aplicadas será de responsabilidade do órgão fiscalizador

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 15 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 15/12/2025
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.91*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A destinação final adequada de medicamentos é fundamental para evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública. Este projeto de lei visa estabelecer um programa eficaz para a coleta e descarte correto de medicamentos vencidos ou não utilizados, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde da população de Maracanaú.

